



Processo nº 2931/2022 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestão

Entidade: Fundo Especial do Ministério Público Estadual - FEMPE

Exercício financeiro: 2021

Responsável: Procurador - Geral de Justiça Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Especial do Ministério Público Estadual - FEMPE, de responsabilidade do Senhor Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, exercício financeiro de 2021. Julgamento Regular.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 6/2025

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Prestação de Contas Anual do Fundo Especial do Ministério Público Estadual - FEMPE, referente ao exercício financeiro de 2021, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, II e art. 21, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 2881/2024/GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas, acordam em:

- a) julgar regular, as contas de gestão do Fundo Especial do Ministério Público Estadual – FEMPE, exercício financeiro 2021, apresentadas pelo Procurador-Geral de Justiça à época, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, dando-lhe plena quitação, nos termos do art. 20, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MA;
- b) dar ciência desta decisão ao Senhor Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, por meio da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- c) arquivar os autos, após o cumprimento de todas as providências cabíveis e transcorridos os prazos legais, desde que não haja manifestação do Responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), Marcelo Tavares Silva (Relator), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute da Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de janeiro de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas
Em 20 de fevereiro de 2025 às 11:04:09

Marcelo Tavares Silva



Relator
Em 14 de fevereiro de 2025 às 09:03:42

Daniel Itapary Brandão
Presidente
Em 14 de fevereiro de 2025 às 14:31:14